



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 389/02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o Hospital São Vicente de Paulo para tratamento de pacientes na Unidade de Dependência Química.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio para execução de serviços médico-hospitalares com o Hospital São Vicente de Paulo visando o tratamento de pacientes na Unidade de Dependência Química a serem prestados ao indivíduo/paciente usuário do Sistema Único de Saúde – SUS - mediante participação, a título de ajuda de custo pela Municipalidade, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por tratamento autorizado, na forma de minuta convencional que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - O convênio autorizado nos termos do “caput” deste artigo terá início em 1º (primeiro) de setembro e término em 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado para mais um exercício financeiro, mediante termo aditivo próprio, com a correção de valores e revisão das condições gerais, após 12 (doze) meses de vigência do convênio.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de setembro de 2002, no local de costume.

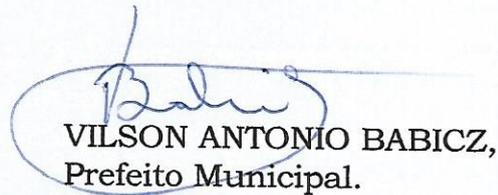


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 389/02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

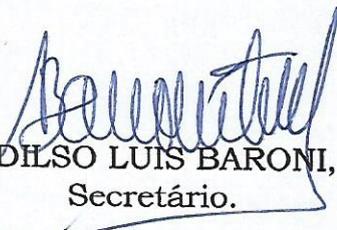
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos nove dias do mês de setembro de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 09.09.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.